



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36 570 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 333/80

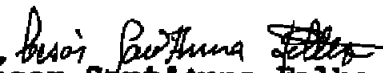
Dispõe sobre denominação de logradouro público.


O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica denominada Rua LUZIA LOPES GOUVEIA, aquela que inicia na Rua no final da Rua José Apolônio Alves e termina na Rua José Camilo Fialho, em Silvestre, próximo à BR - 120.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em 1º (primeiro) de dezembro de 1980


César Sant'Anna Filho
Prefeito Municipal


Antônio Zaharã
Chefe do Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 28/11/80)

Assinaturas